



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 149/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 05/09/2022

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de Setembro de 2022

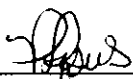
DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de Setembro de 2022

CONTRATADA: CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.225.793/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



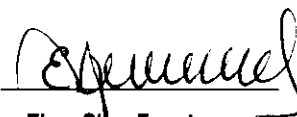
Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO



Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE



Elmo Silva Ferreira

MEMBRO

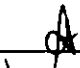


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.



Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 24 de Agosto de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Ivna Oliveira Mororó
Ivna Oliveira Mororó

Secretária de Saúde

Decreto 10/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução do Guarda Corpo no Sesp localizada no Município de Buerarema (BA).



1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução do Guarda Corpo no Sesp localizada no Município de Buerarema (BA).

2. DA FUNDAMETAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A primeira parcela do pagamento será efetuada em até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá oferecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação e instalação pelo prazo de 12 (doze) meses para equipamentos e de 60 (sessenta) meses para os demais itens, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

5.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.4 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

5.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. TIPO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será menor preço global, observados os critérios de aceitabilidade previstos no Edital.

7. PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para o Contrato é de R\$ 32.943,12 (Trinta e Dois mil, Novecentos e Quarenta e Três reais e Doze centavos).

A licitante deverá apresentar planilha orçamentária acompanhada da planilha analítica de composições de custos, a qual servirá de base para análise da viabilidade da proposta apresentada.

As planilhas orçamentárias e de composições de custos deverão ser assinadas por profissional habilitado, onde conste o número do CREA e/ou CAU do mesmo.

8. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL


Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a



geração excessiva de resíduos, bem como, provocando o mínimo de interferência ao trânsito.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado será exercida pela Secretaria de Obras, através de preposto indicado pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA BA					
Execução de Guarda Corpo no Sesp, localizada no Município de Buerarema BA					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	ETAPA	R\$	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
1	GUARDA CORPO	32.943,12	100,0%	0,0%	0,0%
			32.943,12	0,00	0,00
	TOTAL	32.943,12	32.943,12	0,00	0,00



Ednaldo dos Santos
Eng. Civil CREA 26720/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA

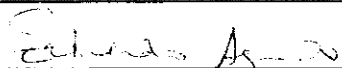
OBJETO: Execução de Guarda Corpo no Sesp, localizada no Município de Buerarema BA

LOCAL: Centro

Data Base: JUNHO/2022 BDI : 24,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	1.0	GUARDA CORPO				
99841	1.1	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	M	39,45	835,06	32.943,12
Total do Item						32.943,12
TOTAL DO SERVIÇO						32.943,12



Ednaldo dos Santos
Eng. Civil CREA 26720/D



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU
 - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- g) Fonte de Recurso: 02 – 15%
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Buerarema – Ba, 26 de Agosto de 2022


Manoel Suelton Santos Ramos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretarias Municipais, considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 149/2022, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

***Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09***



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para a Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 149/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.


CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espalha pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

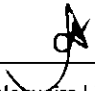
CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades das Secretarias solicitantes, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuluti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: 45.603-023, com um valor de R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos). Registre-se e Publique-se.**

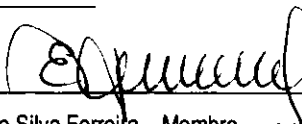
Buerarema – BA, 01 de Setembro de 2022



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Aline Nogueira Lima – Presidente



Elmo Silva Ferreira – Membro

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

028/2022

ATA/PARECER DA COMISSÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Ao

Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, contratando a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: 45.603-023**, com um valor total de R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 02 de Setembro de 2022


Aline Nogueira Lima Alves – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 028/2022

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CARVALHO SANTOS
TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 03.225.793/0001-35



RODRIGO SANTOS CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/04/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 691.329.765-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04855830-38, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTÔNIO MUNIZ, 146, ANDAR 1, PONTALZINHO, ITABUNA, BA, CEP 45603023, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202101635, com sede Rua Tuiuti, 34, Pontalzinho Itabuna, BA, CEP 45603068, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.225.793/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem e consolidarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, TRANSPORTE ESCOLAR, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM CONDUTOR, OBRAS DE URBANIZACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM CONDUTOR EXCETO ANDAIMES E DE LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS..

CNAE FISCAL

- 4924-8/00 - transporte escolar
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Req: 81200000874587

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98204754 em 22/06/2022

Protocolo 225688018 de 20/06/2022

Nome da empresa CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA NIRE 29202101635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 55002798471068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CARVALHO SANTOS
TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 03.225.793/0001-35



4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
8130-3/00 - atividades paisagísticas

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, utilizando o saldo da conta de lucros acumulados, este fica assim distribuído:

RODRIGO SANTOS CARVALHO, com 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RODRIGO SANTOS CARVALHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABUNA,BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200000874587

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98204754 em 22/06/2022

Protocolo 225688018 de 20/06/2022

Nome da empresa CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA NIRE 29202101635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 55002798471068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CARVALHO SANTOS
TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 03.225.793/0001-35



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RODRIGO SANTOS CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/04/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 691.329.765-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04855830-38, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTÔNIO MUNIZ, 146, ANDAR 1, PONTALZINHO, ITABUNA, BA, CEP 45603023, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202101635, com sede Rua Tuiuti, 34, Pontalzinho Itabuna, BA, CEP 45603068, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.225.793/0001-35.

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA- A sociedade tem a sua sede a Rua Tuiuti, 34, Pontalzinho, Itabuna, BA, CEP 45.603-068.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, TRANSPORTE ESCOLAR, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, LOCACAO DE VEICULOS COM E SEM CONDUTOR, OBRAS DE URBANIZACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM CONDUTOR EXCETO ANDAIMES E DE LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS..

CNAE FISCAL

- 4924-8/00 - transporte escolar
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

Req: 8120000874587

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98204754 em 22/06/2022

Protocolo 225688018 de 20/06/2022

Nome da empresa CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA NIRE 29202101635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 55002798471068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CARVALHO SANTOS
TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 03.225.793/0001-35



4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
8130-3/00 - atividades paisagísticas

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social integralizado e de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, este fica assim distribuído:

RODRIGO SANTOS CARVALHO, com 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) integralizado.

CLAUSULA QUINTA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA– A administração da sociedade caberá aos sócios **RODRIGO SANTOS CARVALHO**, em separado, com os poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

CLAUSULA OITAVA - A sociedade empresária iniciou suas atividades em 18/06/1999, e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Req: 81200000874587

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98204754 em 22/06/2022

Protocolo 225688018 de 20/06/2022

Nome da empresa CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA NIRE 29202101635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 55002798471068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CARVALHO SANTOS
TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 03.225.793/0001-35



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Itabuna, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABUNA, 17 de junho de 2022.

RODRIGO SANTOS CARVALHO

REGISTRO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202101635
PROTÓCOLO 225688018 DE 20/06/2022
CHANCELA 55002798471068
ASSINADO DIGITALMENTE POR RODRIGO SANTOS CARVALHO
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022 10:00:00

Req: 81200000874587

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98204754 em 22/06/2022

Protocolo 225688018 de 20/06/2022

Nome da empresa CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202101635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 55002798471068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	225688018 - 20/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

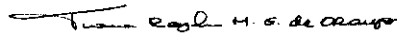
NIRE 29202101635
CNPJ 03.225.793/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98204754 DE 22.06.2022 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98204754

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 69132976534 - RODRIGO SANTOS CARVALHO - Assinado em 17/06/2022 às 11:14:36



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98204754 em 22/06/2022

Protocolo 225688018 de 20/06/2022

Nome da empresa CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA NIRE 29202101635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 55002798471068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2152234637

NOME
RODRIGO SANTOS CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
485583038 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
691.329.765-34 22/04/1976

FILIAÇÃO
**TADEU EDUARDO MOREIRA
CARVALHO
ILSA SANTOS CARVALHO**

PERMISSÃO **B** ACZ **B** CAT. HABIL. **B**

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
02769749173 21/09/2031 13/05/1994

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2152234637

Rodrigo Santos Carvalho
ASSINATURA DO PLACANTE

LOCAL DATA EMISSÃO
ITABUNA, BA 20/10/2021

Rodrigo
Rodrigo Perceval de Souza Lima
Chefe de Gabinete
ASSINATURA DO EMISSOR

**95603145263
BA511237308**

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.225.793/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/1999
NOME EMPRESARIAL CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARSAN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUIUTI	NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****
CEP 45.603-068	BAIRRO/DISTRITO PONTALZINHO	MUNICÍPIO ITABUNA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.TDCONT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (73) 8146-2222
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 17:49:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

Data de Inclusão do Contribuinte

Identificação**CNPJ:** 03.225.793/0001-35**Inscrição Estadual:** 079.690.391 ME**Razão Social:** CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**Nome Fantasia:** CARSAN**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ COSTA DO CACAU**Endereço****Logradouro:** RUA ASSIS**Número:** 81**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45745-000**Município:** IBICARAI**UF:** BA**Telefone:** (73) 81462222**E-mail:** CONTATO.TDCONT@HOTMAIL.COM**Referência:** PROXIMO A PRACA**Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 10/02/2009**Atividade Econômica Principal:**

4924800 - Transporte escolar

Atividade Econômica Secundária

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** BAIXADO**Data desta Situação Cadastral:** 30/05/2018

Data de Inclusão do Contribuinte

Endereço: RUA ASSIS**Complemento:** B**Referência:****Número:** 81**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45745000**Município:** IBICARAI**UF:** BA

Data de Inclusão do Contribuinte

Classificação CRC:**CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()





Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 17/05/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.225.793/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:38:45 do dia 04/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2023.

Código de controle da certidão: **88F8.C0D5.5F38.14C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223687847**

RAZÃO SOCIAL	
CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.690.391 - BAIXADO	03.225.793/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.225.793/0001-35
Razão Social: CARVALHO SANTOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R ASSIS 81 / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081601014991965290

Informação obtida em 25/08/2022 16:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 111 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.225.793/0001-35
Inscrição Municipal: 0040131
Endereço: Rua TUIUTI Nº34 - PONTALZINHO - Itabuna-BA CEP: 45603-068

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 31/08/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022

Chave de validação: 716d0132

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.225.793/0001-35
Certidão nº: 17637131/2022
Expedição: 02/06/2022, às 16:06:41
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.225.793/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



08/08/2022 005892498

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005892498

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 03.225.793/0001-35, estabelecida na RUA TUIUTI, 34, CASA, PONTALZINHO, CEP: 45603-068, Itabuna - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: 005892498




MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2180 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0040131
Nome/Razão Social: CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 03.225.793/0001-35
Endereço: Rua TUIUTI Nº34 - - PONTALZINHO - Itabuna-BA CEP: 45603068

ATIVIDADE PRINCIPAL

4924800 - Transporte escolar

DATA INICIO

18/06/1999

EXERCÍCIO

2022

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

AVISO

Impressão de Alvará em 2023 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022

Chave de Validação: 81c930f5



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 138158/2022
Emissão: 27/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: Ywaaw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JOAO FILIPE MELO DE CARVALHO
 Registro: 0515135321
 CPF: 045.229.505-00

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 23/02/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7. da Resolução n. 218/73, do CONFEA, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. da citada Resolução nas atividades de portos, aeroportos e barragens.

Restrições: Sem Identificação

Data de Formação: 22/02/2016

ANOTAÇÕES DE CURSOS

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Data de Formação: 29/07/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CARVALHOS SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0010055886

CNPJ: 03.225.793/0001-35

Data Início: 10/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 140251/2022
Emissão: 10/05/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 55yxw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFIÇO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: CARVALHOS SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.225.793/0001-35

Registro: 0010055886

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.600.000,00

Data do Capital: 22/06/2022

Faixa: 6

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA. OBJETO SOCIAL SOMENTE NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA TUIUTI, 34, PONTALZINHO, ITABUNA, BA, 45603068

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 10/02/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001021620DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOAO FILIPE MELO DE CARVALHO

Registro: 0515135321

CPF: 045.229.505-00

Data Início: 10/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7. da Resolução n. 218/73, do CONFEA com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. da citada Resolução nas atividades de portos, aeroportos e barragens.

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.225.793/0001-35, com sede na Rua Tuiuti, nº 34, Pontalzinho, Itabuna/Ba, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Rodrigo Santos Carvalho, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 691.329.765-34 e RG nº 4855830-38 SSP-BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Souza Chaves, 2771, Ap 1504, São Caetano, Itabuna-Ba.

CONTRATADO: JOÃO FILIPE MELO DE CARVALHO, brasileiro, maior, capaz, Engenheiro Civil, CREA n.º 0515135321-BA, residente e domiciliado na Av. Octávio Mangabeira, Nº 1297, Centro, Canavieiras, Estado da Bahia, CEP: 45.860-000 inscrito no CPF sob o nº 045.229.505-00 e RG 11756824-46.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Civil, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de Engenharia Civil ao **CONTRATANTE**, nas mais diversas atuações em que aludido serviço é preciso e, especificamente, para o acompanhamento e realização de obras de construção civil, rodovia e ferrovias, urbanização de ruas, praças e calçadas, terraplenagem, saneamento, bem como a elaboração de projetos, relatórios e pareceres técnicos necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços.

Parágrafo único – A **CONTRATADO** deverá desempenhar, ao seu exclusivo critério, as tarefas que constituem objeto do presente contrato de prestação de serviços, sempre e desde quando lhe for solicitado.

DOS SERVIÇOS

Carvalho



Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em toda consultoria e demais ações necessárias ao acompanhamento dos serviços, bem como a elaboração de relatórios e pareceres técnicos sob a inteira e exclusiva responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o **CONTRATADO** prestará também as informações técnicas necessárias sempre quando for solicitado, devendo também ceder ao **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados.

Cláusula 4ª. Os serviços contratados serão toda quinta-feira (16:00h às 19:00h), sexta-feira (08:00h às 12:00h - 14:00h às 18:00h) e aos sábados (08:00 às 14:00h).

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de 6 (seis) salários mínimos mensais referentes à prestação de serviços.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 6ª. As atividades relacionadas serão executadas pelo **CONTRATADO**, podendo ser transferidas a outros profissionais habilitados e por ele designados, mediante notificação prévia ao **CONTRATANTE**, para o seu simples conhecimento e sem que a transferência acarrete qualquer penalidade, responsabilizando-se o **CONTRATADO**, todavia, pela segurança e qualidade da execução dos serviços e pelos atos praticados pelo seu eventual substituto.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 7ª. Os serviços e as informações técnicas específicas deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que porventura esteja desenvolvendo.

Página 2 de 4



Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Cláusula 9ª. Na execução do presente contrato o **CONTRATADO** responderá pessoalmente, pelos encargos e tributos de qualquer natureza que, respectivamente, lhe tocar na forma da lei.

DO PRAZO

Cláusula 10. O presente contrato vigora a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ainda, qualquer das partes rescindir a qualquer época, desde que, comunique seu propósito a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, na forma discriminada neste instrumento.

DA MULTA

Cláusula 11. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DA RESCISÃO

Cláusula 12. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 11.



Igualmente, poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

Cláusula 13. As partes elegem o foro da comarca de Itabuna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar eventual controvérsia oriunda do presente negócio jurídico.

E, por assim se acharem justas os CONTRATADOS, assinam o presente instrumento, em duas vias de um só teor e mesma forma, para um só efeito, na presença das testemunhas adiante.

Itabuna - BA, 20 de agosto de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS DE CANAVIEIRAS

[Handwritten signature]

Carvalho Santos Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ nº 03.225.793/0001-35

TABELIONATO DE NOTAS DE CANAVIEIRAS - BA

[Handwritten signature]

JOÃO FELIPE MELO DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-BA: 0515135321-BA

2º Tabelionato de Notas de Itabuna - Bahia - Família Midley
 Av. Amélia Amado - Centro - Itabuna - Bahia
 www.2notas.com.br - Fone: (73) 3212-3383 - 3026-1040

Reconheço por SEMELHANÇA 001 firma(s): **RODRIGO SANTOS CARVALHO (32843)**
 20/08/2020 - Valor: R\$ 7,20 - Itabuna BA - BA
 Em Teste: *[Handwritten mark]* **Luana Vasconcelos Gois - Escrevente**
 1458144674
 Selo(s): 2426.AC.139813-5
 Consultar: www.gta.jus.br/autenticidade

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 RG: 15.928.850-98
 CPF: 058.107.685 86

[Handwritten signature]
 RG: 6633 250 67
 CPF: 976,635,035,20

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CANAVIEIRAS
 Av. Cel. Augusto Luiz de Carvalho, 127 - Centro - CEP: 45600-000 - Itabuna - BA
 Fone: (73) 3284-2407 - E-mail: tabelionatorc@carvalhosantos.com.br
 Wesley Bormann - Tabelião

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
JOAO FILIPE MELO DE CARVALHO
 Empl: R\$2,01 Fir: R\$1,78 F-C: R\$0,68 Dat: R\$0,02
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 T-ov: R\$0,20
 Selo(s): 2331.AB111R118-0
 Em Testemunho () dia verdade
WESLEY BORMANN - TABELIÃO
 CANAVIEIRAS - BA - 31/08/2020

TERMO DE ABERTURA



BALANCETEEES E BALANCOS

Nº de Ordem 10

Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e servirá de BALANCETEEES E BALANCOS nº 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
 Endereço: RUA TUIUTI, 34
 Bairro: PONTALZINHO
 C.E.P.: 45603068
 Cidade.: ITABUNA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29202101635 e arquivado em 18/06/1999.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 03225793000135

ITABUNA/BA, 1 de Janeiro de 2021

 DIOGENES TAVARES REIS FILHO
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.:29006481572
 R.G.:13849 CRCBA
 C.R.C.:13849

 RODRIGO SANTOS CARVALHO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:69132976534
 R.G.:04855830-38 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certifico o Registro em 17/05/2022
 Arquivamento 22009954220 Protocolo 225969246 de 17/05/2022
 Nome da empresa CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
 NIRE 29202101635
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela 1801994880711
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022
 por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

URL: https://assinador.juceb.ba.gov.br/assinador/validarAutenticacao?chavo=9231142KML7XK13NOV5P11104/STW9YMJ0Q91CR31Q_QEMDOK-EM4
 ARQUIVADO DIGITALMENTE POR: 69132976534-RODRIGO SANTOS CARVALHO 12/01/2021 10:41:57Z - DIOGENES TAVARES REIS FILHO

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 10 Folha: 1



Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: CARVALHO SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Ramo: Transporte escolar
Endereço: RUA TUITI,34
Complemento:
Bairro: PONTALZINHO
CEP: 45600000
Município: ITABUNA
Estado: BA
Inscrição no CNPJ: 03.225.793/0001-35
Inscrição Estadual.....: 79690391
Registro na junta.....: 29202101635 Data registro: 18/06/1999
Inscrição Municipal.....: 213038

ITABUNA/BA, 01/01/2021

RODRIGO SANTOS CARVALHO
ADMINSTRADOR
CPF: 691.329.765-34

DIOGENES TAVARES REIS FILHO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA013849/00
CPF: 290.064.815-72

ht://...
ADMINSTRADOR DIGITALMENTE POR: 691.329.765-34-RODRIGO SANTOS CARVALHO129006481572-DIOGENES TAVARES REIS FILHO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021



Descrição	Saldo Atua
RECEITA BRUTA	5.652.488,66
SERVIÇOS PRESTADOS	5.652.488,66
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(879.850,06)
(-) ISS	(279.098,34)
(-) COFINS	(429.589,14)
(-) PIS	(93.266,06)
FINANCIAMENTO DE TRIBUTOS	(77.896,52)
RECEITA LÍQUIDA	4.772.638,60
LUCRO BRUTO	4.772.638,60
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.485.963,96)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.810.485,61)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(40.621,66)
PRO-LABORE	(27.304,91)
13º SALÁRIO	(3.473,33)
INSS	(17.766,11)
FGTS	(3.718,12)
COMBUSTÍVEIS	(597.779,93)
FRETES E CARRETOS	(7.161,94)
HOSPEDAGEM	(1.320,00)
REFEIÇÕES	(66.857,28)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(30.000,00)
MANUTENÇÃO E REPARO	(98.526,04)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(445.093,46)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(12.650,00)
IPTU	(750,86)
TAXAS DIVERSAS	(15.944,46)
ENERGIA ELÉTRICA	(7.533,12)
ÁGUA E ESGOTO	(506,71)
TELEFONE	(12.951,76)
SEGUROS	(4.342,06)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(6.378,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(31.900,00)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(89.513,67)
TARIFAS BANCÁRIAS	(45.059,13)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(42.941,88)
PLANO DE SAÚDE	(40.604,08)
CARTÃO DE CRÉDITO	(22.750,22)
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(2.029,62)
RECEITAS FINANCEIRAS	38,83
JUROS DE APLICAÇÕES	38,83
RESULTADO OPERACIONAL	286.713,47
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	286.713,47
PROVISÕES PARA IR E CSL	(81.025,07)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(25.804,22)

<http://aba.imdb.com.br/assistedbyweb/autenticacao?chave=1991M1yZKMu12qX15AQV-pu:Ha:0THm:0M:0C:1:0H3Fq:0EM2ZxiEFA>
 ASSINANTE IDENTIFICANTE: CPF: 691329765-34-RODRIGO SANTOS CARVALHO/23006181572-20-DIOGENES TAVARES REIS FILHO

RODRIGO SANTOS CARVALHO
 ADMINSTRADOR
 CPF: 691.329.765-34

DIOGENES TAVARES REIS FILHO
 Reg. no CRC - BA sob o No. BA013849/00
 CPF: 290.064.815-72

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021



Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.312.217,78 + 0,00	1,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.955.800,51 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.312.217,78	1,80
	Passivo Circulante	2.955.800,51	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	5.312.217,78 - 0,00	1,80
	Passivo Circulante	2.955.800,51	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.725.110,33	1,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.955.800,51 + 0,00	

RODRIGO SANTOS CARVALHO
ADMINISTRADOR
CPF: 691.329.765-34

DIOGENES TAVARES REIS FILHO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA013849/00
CPF: 290.064.815-72

RECEBI: 20210517 10:37:10 / Assinador: webjardim@caixa.gov.br / 190054981572 - DIOGENES TAVARES REIS FILHO



URL: /img/ndof-proc/contab/assinado/wob/autorizacao/chaui-wtini-zrm-lzqx-5sqv8puih4zcthw9m1d0icn1p4-0m10a1em
ASSINADO DIGITAMENTE P/ 9413297534-RCDRIFQ JANIO TAVARES FILHO

06



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2022/00006764
Nome: DIOGENES TAVARES REIS FILHO CPF: 290.064.815-72
CRC/UF n.º BA-013649/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 15.08.2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 010 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 290.064.815-72 Controle : 8898.9839.1468.1095

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 10 Folha: 7

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: CARVALHO SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Ramo: Transporte escolar
Endereço: RUA TUITI,34
Complemento:
Bairro: PONTALZINHO
CEP: 45600000
Município: ITABUNA
Estado: BA
Inscrição no CNPJ: 03.225.793/0001-35
Inscrição Estadual.....: 79690391
Registro na junta.....: 29202101635 Data registro: 18/06/1999
Inscrição Municipal.....: 213038

ITABUNA/BA, 31/12/2021

RODRIGO SANTOS CARVALHO
ADMINSTRADOR
CPF: 691.329.765-34

DIOGENES TAVARES REIS FILHO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA013849/00
CPF: 290.064.815-72



https://assinador.governo.br/assinadorweb/autent/forneo/itabuna-01/11/2021/0001-35/03-225-793-0001-35-79690391-29202101635-18-06-1999-213038-RODRIGO_SANTOS_CARVALHO/03-225-793-0001-35-79690391-29202101635-18-06-1999-213038-DIOGENES_TAVARES_REIS_FILHO

TERMO DE ENCERRAMENTO



BALANCETEES E BALANCOS

Nº de Ordem 10

Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e serviu de BALANCETEES E BALANCOS nº 10, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
 Endereço: RUA TUIUTI, 34
 Bairro: PONTALZINHO
 C.E.P.: 45603068
 Cidade.: ITABUNA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29202101635 e arquivado em 18/06/1999.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 03225793000135

ITABUNA/BA, 31 de Dezembro de 2021

DIOGENES TAVARES REIS FILHO
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.:29006481572
 R.G.:13849 CRCBA
 C.R.C.:13849

RODRIGO SANTOS CARVALHO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:69132976534
 R.G.:04855830-38 SSP

http://assinador.psef.com.br/assinadorweb/autenticar.do?chave=971M1YKRo124KfSdQV5puiHdZ0TIm9YXlS0Y10K3FqJdK0A1EFA
 ASSINADO EM: 31/12/2021 10:00:00
 ASSINADO POR: RODRIGO SANTOS CARVALHO
 ASSINADO EM: 31/12/2021 10:00:00
 ASSINADO POR: DIOGENES TAVARES REIS FILHO



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022 - Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: 45.603-023. Vigência 03 (três) meses.**

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Buerarema - BA, 05 de Setembro de 2022


Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da CPL

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: 45.603-023.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, ratificado na data de 05 de Setembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, contratando a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **03.225.793/0001-35**, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: **45.603-023**, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 05 de Setembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Buerarema - BA, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrahn Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2022

Atenciosamente,

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 028/2022

CONTRATO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO 141/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A EMPRESA CARVALHO SANTOS
TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial na Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, Itabuna/BA, CEP: 45.603-068, representado neste ato através de seu Contrato Social, pelo Sr. Rodrigo Santos Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 04855830-38, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 691.329.765-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Muniz, nº 146, Andar 1, Bairro Pontalzinho, Itabuna/BA, CEP: 45.603-023, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022**, disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, vinculado a Dispensa n.º 028/2022.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE**;

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Quasi

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total para execução dos serviços é de **R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, constante no Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2022.

3.2 - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- IV) Prova de regularidade junto ao INSS;
- V) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- VI) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos ao CONTRATADO, além da atualização monetária estipulada no item anterior (item 3.5), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso;

3.4 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação;

3.5 - Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma - 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses.

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 028/2022**, com base no inciso I, alínea "b" do art. 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos de:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

Av. Venâncio dos Galmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Quero

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

6.1.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços.

6.3 - DAS MULTAS:

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

6.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que dos seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório", a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo";

6.4.5 - Após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; CNDT - certidão trabalhista; e CND Municipal pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Avenida Des. Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA, conforme art. 78 da lei 8.666/93:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início do serviço;

7.1.4 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão do serviço, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.1.12 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Quauó

Avenida Sales Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
2. Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

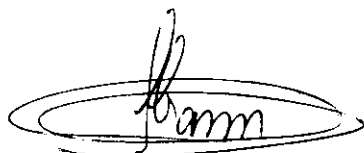
8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES;

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

9.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Contratante

RODRIGO SANTOS
CARVALHO:6913297
6534

Rodrigo Santos Carvalho

Carvalho Santos Transporte e Serviços LTDA

Contratada

Buerarema, 05 de Setembro de 2022

Assinado de forma digital por
RODRIGO SANTOS
CARVALHO:69132976534
Dados: 2022.09.05 15:35:07 -03'00'

Avenida Gpes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Quero



Gianna
Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

A

CPF: 022365.715-27

[Signature]

CPF: 06526003524

[Signature]



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, para a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: 45.603-023, com um valor global de R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, firmado com a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: 45.603-023, com um valor global de R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 05 de Setembro de 2022


Manoel Santana Santos Ramos
Setor Contábil

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 028/2022

PUBLICAÇÕES

FINAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 8 de setembro de 2022

Ano X - Edição nº 01163 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
119430EA74D9DE80D5B70F278C380A37

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE 018 A 028-2022.
EXTRATO DO CONTRATO 142 AO 152-2022.
- PUBLICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 - SRP
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 028/2022.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 017/2022.

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
119430EA74D9DE80D5B70F278C380A37

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal. Prazo: 03 (três) meses. Totalizando R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 028/2022, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: 45.603-023. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 028/2022 – Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, para a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: 45.603-023. Valor global R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos). Adjudicado o objeto no dia 05 de Setembro de 2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FA324E0FC8036A124AC42769264E929

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 028/2022 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal, para a Empresa **CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.225.793/0001-35, com endereço comercial em Itabuna/Ba, Rua Tuiuti, nº 34, Bairro Pontalzinho, CEP: 45.603-023. Valor global R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 05/09/2022. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

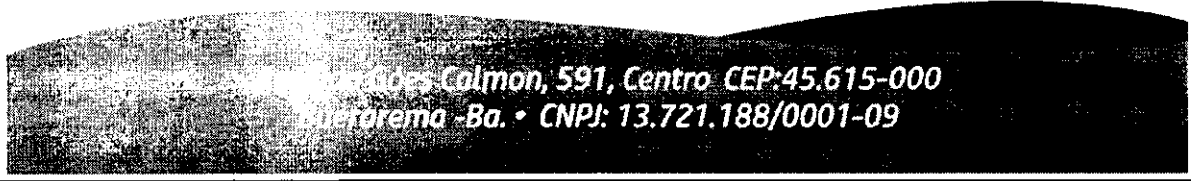
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FA324E0FC8036A124AC42769264E929

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.225.793/0001-35 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de um Guarda Corpo na Policlínica Municipal; Data do Contrato: 05/09/2022; Prazo do Contrato: 03 (três) meses; Valor Global do Contrato R\$ 32.943,12 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 05 de Setembro de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FA324E0FC8036A124AC42769264E929